

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

028

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 014/93 DE 02.03.93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre criação de empregos públicos para o Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal do Município de Rosana, os seguintes empregos públicos:

### I - EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

| <u>Quant.</u> | <u>Denominação</u>           | <u>Ref.</u> |      | <u>Vencimentos</u> |
|---------------|------------------------------|-------------|------|--------------------|
| 04            | Marinheiro Fluvial de Convés | 03          | Cr\$ | 3.057.000,00       |
| 02            | Mestre Fluvial Regional      | 04          | Cr\$ | 3.902.000,00       |
| 01            | Auxiliar de Biblioteca       | 01          | Cr\$ | 1.877.000,00       |
| 01            | Pintor Artístico             | 04          | Cr\$ | 3.902.000,00       |
| 01            | Enfermeira Padrão            | 09          | Cr\$ | 10.704.000,00      |

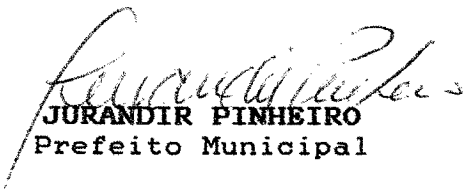
### II - EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

| <u>Quant.</u> | <u>Denominação</u>    | <u>Ref.</u> |      | <u>Vencimentos</u> |
|---------------|-----------------------|-------------|------|--------------------|
| 10            | Auxiliar de Seção     | 04          | Cr\$ | 3.902.000,00       |
| 01            | Instrutor de Fanfarra | 04          | Cr\$ | 3.902.000,00       |
| 01            | Psicólogo             | 07          | Cr\$ | 7.302.000,00       |
| 01            | Bioquímico            | 10          | Cr\$ | 12.409.000,00      |
| 10            | Supervisor de Serviço | 07          | Cr\$ | 7.302.000,00       |

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos  
02 dias do mês de março de 1.993.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
MARLY JESUS DE OLIVEIRA